EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.857.123/0001-95, com sede administrativa na Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274, Centro, na cidade de CÂNDIDO SALES, Estado da Bahia, torna público que se encontra aberto o certame licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a Contratação de empresa de engenharia, em regime de empreitada por preço global, para execução da construção de uma Quadra Poliesportiva no Povoado do Bebedouro no Município de Cândido Sales/BA, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo da planilha orçamentária básica, cronograma físico e de desembolso de recursos e demais especificações e detalhamentos que são partes integrantes deste ato convocatório, em conformidade com as descrições especificadas neste edital e em seus anexos.

1.2. Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 256/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. A CONCORRÊNCIA será conduzida pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo físico, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL – www.bll.org.br.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO

2.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do **sistema** de licitações eletrônicas da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, disponível na página eletrônica: www.bll.org.br".

2.2. A Concorrência Eletrônica será realizada na data e horário de recebimento, abertura e início da sessão de disputa de preços nos termos do quadro abaixo:

	DATA	HORÁRIO
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	18/11/2026	08:00
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS	03/12/2026	08:30

INÍCIO DA SESSÃO	03/12/2026	09:00

2.3. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia, em regime de empreitada por preço global, para execução da construção de uma Quadra Poliesportiva no Povoado do Bebedouro no Município de Cândido Sales/BA, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO VALOR ORÇADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

4.1. A contratação objeto da presente licitação têm seu valor orçado em R$ 499.995,00 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).

4.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Educação de Cândido Sales/BA, destinados à execução de obras de infraestrutura educacional, com utilização de recursos provenientes da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na modalidade Valor Anual Total por Aluno – VAAT, observada a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Fonte de Recursos:

4.2.1. A execução da despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira, a legislação aplicável ao FUNDEB e a efetiva vinculação da obra às ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, não estando a presente contratação vinculada a convênio ou contrato de repasse.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME – INVERSÃO DE FASES

5.1. A decisão administrativa pela adoção da inversão de fases, com a realização da etapa de habilitação anteriormente à apresentação de propostas e lances e ao julgamento, fundamenta-se no disposto no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características técnicas do objeto, a necessidade de assegurar a adequada execução contratual e os benefícios decorrentes da verificação prévia da capacidade das empresas interessadas. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para execução da construção de uma Quadra Poliesportiva no Povoado do Bebedouro, Município de Cândido Sales/BA, com valor estimado de R$ 499.995,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais), custeada com recursos da Educação provenientes do Valor Anual Total por Aluno – VAAT, sem vinculação a convênios ou contratos de repasse.

5.2. Considerando a natureza da obra, sua relevância para a infraestrutura educacional do Município e a necessidade de assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos, a inversão de fases tem por finalidade verificar previamente a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica das licitantes, reduzindo os riscos de participação, na etapa competitiva, de empresas que não atendam aos requisitos indispensáveis à execução do objeto. A medida busca prevenir, especialmente:

a) A apresentação de propostas com valores manifestamente inexequíveis, desacompanhadas de condições efetivas de execução;

b) A participação de empresas que não comprovem a qualificação técnica e econômico-financeira exigida para a execução da obra;

c) A ocorrência de recursos e controvérsias relacionados à habilitação em momento posterior à disputa, com potenciais prejuízos à eficiência do procedimento;

d) Atrasos na contratação e no início da execução dos serviços, comprometendo o planejamento da Administração Municipal;

e) A frustração do certame em decorrência da identificação tardia de impedimentos ou do não atendimento aos requisitos de habilitação.

5.3. A realização prévia da fase de habilitação permitirá que apenas as licitantes que comprovem o atendimento às exigências estabelecidas no instrumento convocatório avancem para as etapas subsequentes, proporcionando os seguintes benefícios à Administração Pública:

a) Maior segurança jurídica e administrativa na condução do procedimento licitatório;

b) Eficiência procedimental, mediante a identificação antecipada das empresas aptas à execução contratual;

c) Maior celeridade nas etapas de apresentação de propostas, lances e julgamento, evitando a análise sucessiva de condições de habilitação após a disputa;

d) Redução dos riscos de inadimplemento contratual, paralisações e atrasos na execução da obra;

e) Maior segurança na aplicação dos recursos públicos destinados à infraestrutura educacional;

f) Observância dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, julgamento objetivo, competitividade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Dessa forma, a adoção da inversão de fases apresenta-se como medida administrativa motivada pelas características do objeto e pela necessidade de assegurar a seleção de empresa efetivamente habilitada para a execução da obra. A antecipação da habilitação busca conferir maior eficiência e segurança ao procedimento, preservando a competitividade entre as empresas que atendam às exigências legais e editalícias, de modo a garantir a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração e a adequada construção da Quadra Poliesportiva no Povoado do Bebedouro, em benefício da comunidade escolar e da população local.

5.5. A presente licitação será processada mediante inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, realizando-se a fase de habilitação anteriormente à fase de apresentação de propostas e lances e à fase de julgamento, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

5.5.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação e registrar suas propostas iniciais no sistema eletrônico, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma BLL Compras, preservado o sigilo das propostas até o momento legalmente previsto para sua abertura.

5.5.2. Na sessão pública, a Agente de Contratação procederá à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, verificando o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.5.3. Concluída a análise da documentação, será divulgada a relação dos licitantes habilitados e inabilitados, assegurada a possibilidade de interposição de recursos administrativos na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.4. Encerrada a fase de habilitação, observadas as decisões administrativas e o processamento dos recursos cabíveis, a Agente de Contratação dará prosseguimento ao certame com a participação dos licitantes habilitados, mediante abertura das propostas e realização da etapa competitiva de lances, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

5.5.5. Encerrada a etapa de lances, a Agente de Contratação procederá à negociação, quando cabível, e à análise da proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua adequação ao objeto, sua conformidade com as especificações técnicas e sua compatibilidade com o valor máximo estabelecido pela Administração.

5.5.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação entre os licitantes habilitados, até a identificação de proposta que atenda integralmente às exigências editalícias.

5.5.7. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocada, a proposta de preços atualizada, acompanhada da planilha orçamentária detalhada, das composições de custos unitários, do demonstrativo de BDI, dos encargos sociais e do cronograma físico-financeiro ajustados ao valor final ofertado, observadas as exigências do Edital.

5.5.8. A apresentação de planilha ajustada não poderá implicar majoração do valor global ofertado nem alteração substancial das condições da proposta, sendo admitidos ajustes destinados à correção de erros materiais e à adequação dos valores, desde que preservada a exequibilidade da contratação.

5.5.9. Concluída a análise e aceitação da proposta, será divulgado o resultado do julgamento, assegurando-se o exercício do direito de recurso administrativo, na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação as empresas regularmente estabelecidas no País que sejam

credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

6.2. Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.3. A participação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões.

6.3.1. A participação do licitante no presente certame significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgaram necessárias, e que examinou o conteúdo deste Ato Convocatório, Anexos e Proposta de Preço e os encontrou corretos e que aceita integral e irretratável, os seus termos.

6.3.2. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

6.3.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES/BA está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6.3.4. O Licitante deverá cumprir o regulamento do sistema eletrônico de licitações, ficando a cargo exclusivo do licitante qualquer responsabilidade decorrente das obrigações assumidas com a promotora do sistema.

6.4. Não poderão participar desta licitação:

6.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar

da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às deescravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8. O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo,nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea

nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.10. A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no respectivo anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7. DA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. Nos termos dos artigos 44, § 1º e 45, da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2.1. Para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será considerado empate ficto quando as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, observado o disposto na legislação aplicável.

7.2.2. Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada mais vantajosa, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.

7.2.3. Não sendo apresentada proposta mais vantajosa pela microempresa ou empresa de pequeno porte convocada, serão chamadas as remanescentes que se enquadrem no intervalo previsto no item 7.2.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4. Na hipótese de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no intervalo previsto neste Edital, será realizado sorteio entre elas, quando necessário, para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.4.1. A licitante que exercer o direito de preferência e tiver sua proposta aceita deverá apresentar a planilha orçamentária ajustada ao valor final ofertado, no prazo estabelecido pela Agente de Contratação, observadas as condições previstas neste Edital.

7.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar Federal n° 123/06, com suas alterações posteriores, deverá apresentar:

7.3.1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual; OU
7.3.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
7.3.3. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06;

7.4. A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06.

8. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do

certame.

8.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do certame e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.2.1. A Administração responderá às impugnações apresentadas ao Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a resposta ser divulgada em sítio eletrônico oficial e disponibilizada na plataforma eletrônica utilizada para a realização da licitação.

8.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada e autorizada pela autoridade competente nos autos do processo de licitação.

8.2.3. O acolhimento da impugnação exige, desde que implique em modificação (s) do ato convocatório do certame, além da (s) alteração (s) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

8.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser formalizados por meio da ferramenta disponibilizada pelo sistema.

8.3.1. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.3.2. A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios técnicos e jurídicos aos setores responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos, observada a necessidade de suspensão ou redesignação da sessão quando indispensável à adequada instrução e à preservação da competitividade.

8.3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.4. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de resposta ante a complexidade da impugnação ou pedido de esclarecimento, o certame poderá ser suspenso para cumprimento das diligências e análises necessárias.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões.

9.1.1. O licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
9.1.2. O acesso do operador ao certame, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
9.1.3. Chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

9.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou à Prefeitura Municipal de CÂNDIDO SALES/BA, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

9.1.6. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até data e horário definidos, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor total global, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.
10.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares às especificações do Projeto Básico;
10.1.3. Declaração em campo próprio do sistema de que sua proposta atende plenamente as condições previstas neste edital e seus anexos.

10.2. Considerando que o objeto da presente licitação constitui contratação única, sob o regime de empreitada por preço global, a proposta deverá contemplar a integralidade dos serviços necessários à execução da construção da Quadra Poliesportiva no Povoado do Bebedouro, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes deste Edital, sendo vedada a apresentação de proposta parcial para execução de apenas determinados serviços ou etapas da obra.

10.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste certame;

10.4. Não deverá ocorrer a anexação da proposta inicial escrita, digitalizada, para participar do certame, em virtude da existência da proposta eletrônica para fins de participação.

10.5. O encaminhamento de proposta pelo sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.6. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.7. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais das atividades das obras, com os tributos eventualmente devidos e as demais despesas, diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação.

10.8. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

10.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.11. A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas legalmente e neste Edital.

10.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.12.1. A não inserção de informações contendo as especificações requisitadas, ou documentos, caso haja arquivo requerido, no campo próprio da proposta implicará na desclassificação da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

10.12.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no projeto básico, no edital e seus anexos.

10.13. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

10.14. <u>Da proposta comercial/física:</u>

10.14.1. O licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta física adequada ao último lance ofertado, após a solicitação da Agente de Contratação.

10.14.2. A proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do ANEXO V deste edital, juntamente com o respectivo cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, em uma via, em língua portuguesa, datilografada ou digitada,datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, contendo, obrigatoriamente, preços unitário e total, de acordo com as especificações deste edital.

10.14.3. A proposta comercial deverá ser apresentada contendo os documentos abaixo, elaborados conforme os constantes no anexo III e V, respectivamente:

I. Planilha orçamentária
II. Cronograma físico-financeiro

10.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.16. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

10.17. A(s) licitante(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do certame.

11. DA GARANTIA DE PROPOSTA

11.1. Como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a apresentação de garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R$ 4.999,95 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

11.2. A garantia deverá ser apresentada até a data e o horário estabelecidos para o recebimento dos documentos de habilitação, observadas as condições operacionais da plataforma eletrônica.

11.3. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério do licitante, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.4. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.5. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, antes da fase de lances, visto que haverá a inversão de fases, conforme item 5 deste edital.

12.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, juntamente com documentos de identificação pessoal e de representação:

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. A licitante deverá comprovar a existência jurídica da pessoa e a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando o caso, por meio dos seguintes documentos:

I. **Empresa individual**: Registro Comercial.
II. **Sociedades Comerciais**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.
III. **Sociedades por Ações**: Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior, deste subitem.
IV. **Sociedades Civis**: Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em Exercício.
V. **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país**: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
12.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União,expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

12.4.4. Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante;

12.4.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetodo certame;

12.4.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

12.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

12.5.1. Comprovação de patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor orçado, nos termos do art. 69, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.5.2. Balanço patrimonial registrado em órgão competente, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.5.3. ÍNDICES CONTÁBEIS

12.5.3.1. A licitante deverá comprovar sua boa situação econômico-financeira mediante apresentação dos balanços patrimoniais, demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis às empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos.

12.5.3.2. A comprovação da capacidade econômico-financeira será realizada mediante apuração dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral (EG), calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, com identificação do respectivo registro profissional.

I – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Resultado exigido: LG ≥ 1,00.

II – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Resultado exigido: LC ≥ 1,00.

III – ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (EG)

EG = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Ativo Total

Resultado exigido: EG ≤ 0,50.

12.5.3.3. Os índices deverão ser apurados com base nas informações constantes dos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis apresentados, observada a legislação aplicável e a consistência entre os valores declarados e os documentos contábeis.

12.5.3.4. A exigência dos índices econômico-financeiros tem por finalidade avaliar a capacidade da licitante de suportar os encargos financeiros decorrentes da execução contratual, devendo os parâmetros adotados estar justificados na fase preparatória da contratação, conforme art. 69, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL:

A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Registro profissional: Certidão de registro ou inscrição da pessoa jurídica no conselho profissional competente, CREA e/ou CAU, conforme a natureza das atividades a serem executadas, dentro do respectivo prazo de validade.

II – Capacidade técnico-operacional: Comprovação de aptidão da empresa para execução de obras ou serviços de engenharia similares ao objeto licitado, mediante apresentação de atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A exigência de quantitativos mínimos deverá restringir-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, previamente identificadas no projeto básico e nos documentos técnicos da contratação, observados os limites legais.

III – Capacidade técnico-profissional: Comprovação de que a licitante dispõe de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica do objeto licitado.

A comprovação será realizada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente legalmente admitido pelo conselho profissional competente, observadas as atribuições profissionais relacionadas ao objeto da contratação.

IV – Disponibilidade do profissional: A comprovação da disponibilidade do responsável técnico poderá ser realizada mediante contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de futura vinculação profissional, acompanhada da anuência do profissional indicado, admitidas as formas legalmente válidas de comprovação.

Não será exigido vínculo empregatício permanente como condição exclusiva de habilitação.

V – Substituição do responsável técnico: Durante a execução contratual, o profissional indicado poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente aprovada pela Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI – Atestados: Será admitida a apresentação de diferentes atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, inclusive mediante somatório de quantitativos, quando tecnicamente compatível, vedadas limitações não justificadas que restrinjam indevidamente a competitividade.

VII – Visita técnica: A visita técnica ao local da obra será facultativa, podendo ser substituída por declaração formal da licitante de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à execução do objeto, assumindo responsabilidade pela elaboração de sua proposta.

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DO PISO DA QUADRA COM CONCRETO DE FCK=20MPA, INCLUINDO LASTRO DE MATERIAL GRANULAR, LONA PLASTICA, JUNTA DE DILATAÇÃO, TELA DE AÇO SOLDADA, E POLIMENTO DO PISO.	M²	680,00
ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADA POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELAS DE ARAME GALVANIZADO, E MALHA QUADRADA.	M²	216,78
PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS INCLUSO PRIMER	M²	680,00

12.7. Declarações

a) Declaração de que não emprega menor de idade, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração da Licitante de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.

c) Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

d) Declaração de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 14, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

f) Declaração de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte.

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, exigida apenas para as empresas que possuam 100 ou mais empregados, conforme previsto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (Lei de Benefícios da Previdência Social).

h) Declaração de que sua proposta econômica abrange todos os custos necessários ao fornecimento dos itens licitados.

i) Declaração indicando as instalações, aparelhamento e o pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, caso seja declarada vencedora do certame.

j) Atestado de Visita Técnica será FACULTATIVA. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica a Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme anexo VI.

12.8. A comprovação referente a disponibilidade de engenheiro civil far-se-á através de contrato do registro da CTPS, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

12.8.1. Deverão ser apresentadas originais ou cópias autenticadas das Certidões de AcervoTécnico - CAT's, emitidas pelo CREA em nome do responsável técnico da empresa,de forma a comprovar a supervisão em serviços com mesmas características do objeto desta Licitação.

12.8.2. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

12.8.3. Em caso de substituição do profissional responsável, durante a execução do contrato, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

12.8.4. No decorrer da execução do objeto, os profissionais responsáveis técnicos poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei n° 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
12.8.5. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

12.9. Caso a empresa decida realizar a vistoria, deverá agendar previamente, antes da realização da sessão.

12.9.1. Em caso de apresentação da declaração de renúncia de visita técnica, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições locais necessárias à execução das obras.

12.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
12.10.2. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
12.10.3. O condutor poderá solicitar a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade e autenticidade do documento digital.
12.10.4. O condutor reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
12.10.5. A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou quando houver dúvida em relação a este.
12.10.6. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

12.10.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

12.11. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados.

12.11.1. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).
12.11.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
12.13. A não regularização no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.
12.14. O Agente de Contratação diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

12.15. DAS DILIGÊNCIAS DOCUMENTAIS:

12.15.1. Na análise dos documentos de habilitação, o agente e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro do ocorrido, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.15.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.15.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e

desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.15.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2. Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

13.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação,quando necessário, até a abertura da sessão pública.

13.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Condutor do certame e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.

13.5. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o Condutor verificará a documentação apresentada pelas empresas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou com a legislação vigente.

13.6. O Condutor do certame poderá suspender a sessão pública quando constatar que a avaliação da conformidade das habilitações apresentadas perdurará por mais de um dia tendo em vista a quantidade de documentos ou complexidade destes.

13.6.1. Após a suspensão da sessão pública, o condutor enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da disputa.

13.7. Somente as licitantes declaradas habilitadas participarão da fase de lances.

14. DA FASE COMPETITIVA

14.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e deverão encaminhar lances exclusivamente por meio

do sistema eletrônico.

14.1.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.1.2. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

14.1.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

14.1.4. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

14.1.5. Na hipótese da empresa licitante não conseguir ofertar o menor preço, conforme redução mínima prevista, a mesma poderá apresentar lances intermediários para deixar registrado na ata para fins de classificação e para eventual convocação ocasionada por inabilitação das empresas classificadas provisoriamente em melhores colocações ou se ocorrer liberação do fornecimento.

14.1.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.1.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.1.8. A redução mínima entre os lances deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais).

14.1.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o certame e objeto licitado, quando o condutor definir uma margem de lance para esse lote.

14.1.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

14.2. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

14.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

14.2.2. Fica a critério do agente de contratação/comissão a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances ou durante esta.

14.2.3. Fora da situação mencionada no item anterior, após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item/lote alegando como motivo “erro de cotação”ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

14.2.4. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
14.2.5. Caso a correção de lances não seja possível de ser realizada antes do término da disputa e haja pedido do licitante em tempo hábil durante essa fase, poderá o agente/comissão realizar a devida correção do em prol de real obtenção da melhor proposta.

14.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao condutor a abertura e gerenciamento simultâneo de vários lotes da mesma licitação, quando for o caso.

14.3.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos.Entretanto, o condutor poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial, se assim desejar.

14.4. No caso de desconexão do Condutor, no decorrer da etapa competitiva do Certame Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Condutor, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

14.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

14.5. O condutor tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático,realizado pelo sistema eletrônico.

14.6. Modo de disputa: **ABERTO**

14.6.1. O modo de disputa **aberto** é aquele em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.
14.6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
14.6.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

14.7.1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o condutor, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
14.7.2. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

14.8. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.
14.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.9.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após acomunicação automática para tanto.
14.9.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
14.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.10. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

14.11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na legislação;

III – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Em igualdade de condições, caso não haja desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

II – Empresas brasileiras;

III – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

Permanecem asseguradas as regras de preferência previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, observada sua aplicação antes dos critérios gerais de desempate, quando cabível.

Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio público, mediante procedimento transparente e devidamente registrado nos autos, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, deverá a licitante classificada em primeiro lugar encaminhar

a proposta atualizada, em planilha detalhada, com o valor devidamente adequado, conforme solicitado pelo condutor e no prazo estabelecido por este.

15.1.1. Eventuais ajustes para fins de adequação da planilha devem ser realizados de forma a não majorar o valor proposto.

15.2. Encaminhada a proposta atualizada, o agente examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Condutor examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

15.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.5. DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

15.5.1. Considerando que o objeto da presente licitação consiste na execução de obra de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, a análise da exequibilidade das propostas observará o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5.2. Nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

15.5.3. A aplicação do referido parâmetro observará a jurisprudência pertinente e a possibilidade de realização de diligências destinadas à verificação da efetiva exequibilidade da proposta, assegurando-se à licitante a oportunidade de demonstrar, mediante elementos técnicos e econômico-financeiros idôneos, sua capacidade de executar o objeto pelo valor ofertado, quando juridicamente cabível.

15.5.4. Para fins de demonstração da exequibilidade, a Agente de Contratação poderá solicitar, entre outros documentos pertinentes, planilhas de composição de custos unitários, detalhamento de encargos sociais e BDI, comprovação de condições comerciais diferenciadas, produtividade estimada,

custos de equipamentos, materiais e mão de obra, bem como outros elementos que permitam verificar a viabilidade da execução contratual.

15.5.5. A análise da exequibilidade considerará o valor global da proposta, as características técnicas da obra, as condições de execução e a compatibilidade dos preços ofertados com as obrigações previstas no projeto básico e nos demais anexos do Edital.

15.5.6. Nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias legalmente exigíveis.

15.5.7. A garantia adicional deverá ser apresentada nas modalidades legalmente admitidas, observadas as condições e os prazos estabelecidos para formalização da contratação.

15.5.8. Será desclassificada a proposta que não demonstrar sua exequibilidade, quando exigida pela Administração, ou que apresentar desconformidade insanável com as exigências estabelecidas no Edital, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO EXAME DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Agente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

16.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens a, b e c acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

16.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n.º 8.429/92.

16.4. Constatada a existência de sanção, o Agente/Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.5. Os documentos que compõem a habilitação dos licitantes serão disponibilizados antes da fase de envio de lances.

16.6. Franqueada vista aos interessados e finalizada a análise da documentação, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

16.7. O não cumprimento do envio da proposta corrigida escrita dentro do prazo estabelecido, ou seja, até 02 (duas) horas após a solicitação do Agente de Contratação, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Agente.

16.8. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e demais exigidas.

16.9. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a licitante será declarada classificada para a etapa de lances.

16.10. A proposta final será considerada de acordo com as ocorrências documentadas nos autos e será levada em consideração o valor finalizado e constante em ata da sessão pública e servirá para balizar a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

16.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA ESCRITA

17.1. Finalizada a sessão pública, o licitante vencedor deverá anexar no sistema, conforme orientações no chat eletrônico, a proposta atualizada, em planilha detalhada conforme valor final.

17.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICPBrasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.1.2. A licitante participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

17.2. Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

17.3. A proposta escrita deverá ser apresentada rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada.

17.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LCn.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3. Quando as propostas ou documentos de habilitação demandarem mais tempo para análise, hipótese em que será comunicada a suspensão da sessão por meio do sistema eletrônico (“chat”).

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das convocações.

18.3.1. Todas as mensagens enviadas pelo sistema eletrônico ficam disponíveis na página do respectivo certame eletrônico, sendo responsabilidade dos licitantes o acompanhamento destas, independentemente do aviso ou não por meio da ferramenta eletrônica.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Caberá recurso administrativo contra os atos de habilitação ou inabilitação de licitantes e de julgamento das propostas, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, observadas as disposições legais aplicáveis.

19.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no momento oportuno disponibilizado pela plataforma eletrônica, sob pena de preclusão, assegurado prazo razoável para manifestação, nos termos da legislação aplicável.

19.4. Considerando a adoção da inversão de fases, os recursos relativos à habilitação ou inabilitação serão processados na etapa correspondente, observada a disciplina do art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. Os recursos relativos ao julgamento das propostas serão processados após a divulgação do respectivo resultado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.6. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso ou da intimação pessoal, conforme o caso.

19.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

19.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao CONDUTOR adjudicar

o (s) objeto (s) do certame à (s) proponente (s) vencedora (s).

20.2. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisãodo (s) mesmo (s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do (s) objeto (s) do certame à (s) proponente(s) vencedora(s).

20.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

20.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato ou documento equivalente.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. No ato da assinatura do contrato, a empresa adjudicatária ficará obrigada a apresentar comprovante de recolhimento na Prefeitura Municipal, a título de caução, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta adjudicada, na forma do disposto no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, podendo a mesma optar por uma das seguintes modalidades:

21.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural;

21.1.2. Seguro-garantia;

21.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizadaa operar no País pelo Banco Central do Brasil;

21.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

21.2. A garantia a ser prestada pela empresa contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, diante da apresentação do termo de recebimento definitivo, emitido pelo órgão técnico de Engenharia Municipal, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, salvo nos casos de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito, quandoo valor depositado será executado para ressarcimento dos prejuízos causados à Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. Após a homologação da licitação será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

22.2. O(s) adjudicatário(s) terá(o) o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo setor competente, para comparecer para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no endereço Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274, bairro Centro, na cidade de CÂNDIDO SALES/BA, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico,para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

22.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei n.º14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

23. DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

23.1. As alterações e hipóteses de reajustamento são aquelas definidas na minuta de contrato, anexo a esse edital.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura Municipal.

24.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

24.3. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do objeto contratados.

24.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela CONTRATANTE.

24.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

24.6. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade

única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto.

24.7. Todos os serviços e/ou produtos deverão atender as normas técnicas que regem seu segmento.

24.8. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

25. DO PAGAMENTO

25.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

25.2. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Setor de Contabilidade.

25.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

25.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

25.5. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

25.6. O pagamento será efetuado, em favor da licitante vencedora por meio de transferência,conforme dados bancários fornecidos.

25.7. Em se tratando de verbas oriundas de recurso Federal, os pagamentos somente serão efetuados à contratada com a liberação das respectivas verbas ou repasses.

25.7.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas a favor da licitante vencedora a medida que ocorrerem as liberações do recurso Federal, desde que devidamente apresentada a nota fiscal e efetivada a entrega do objeto do certame.

25.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, multas relativas ao objeto do certame etc.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo condutor responsável durante o certame;
26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantivera proposta em especial quando:

I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
IV. deixar de apresentar amostra; ou
V. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

26.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
26.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
26.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
26.1.6. Fraudar a licitação
26.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

I. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
II. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

26.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
26.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.2.1. advertência;
26.2.2. multa;
26.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
26.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados de forma proporcional para a gradação das penalidades:

26.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
26.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
26.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
26.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
26.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente aos casos de inexecução parcial do contrato, salvo quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
26.5. A sanção de multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

26.5.1. Para os casos previstos nos incisos IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada multa de 0,5% a 5% do valor do objeto licitado.
26.5.2. Em caso de descumprimento parcial das obrigações pactuadas após notificação de advertência, será aplicada multa de 5% a 10% do valor do contrato.
26.5.3. Em caso de descumprimento parcial que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada multa de 10% até 20% do valor do contrato.
26.5.4. Em caso de descumprimento total das obrigações pactuadas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
26.5.5. Para os casos previstos nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada multa de 15% a 30% do objeto contratado.

26.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta Administração Pública pelo prazo máximode 3 (três) anos.
26.7. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21,bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.7.1. A declaração será precedida de análise jurídica e observará as regras definidas no §6º, do artigo 156, da Lei 14.133/21.

26.8. A sanção de multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26.15. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a (s) licitante (s) ficará(o) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração Pública e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(o) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) licitante(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

26.16. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.17. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal do Contas do Estado.

26.18. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

26.19. Após a assinatura do contrato, a Contratada ficará sujeita as penalidades previstas no respectivo instrumento contratual, sem prejuízo de demais penas aplicadas na forma da legislação vigente.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste certame, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

27.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do agente/comissão em sentido contrário.

27.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA.

27.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da CONCORRÊNCIA.

27.7. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

27.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

27.9. Os casos omissos neste EDITAL DE CONCORRÊNCIA serão solucionados pelo Agente de Contratação/Equipe de Apoio, com base na legislação federal, princípios gerais de direito e subsidiariamente a regulamentação municipal.

27.10. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

Anexo II – Memorial Descritivo e Especificações

Anexo III – Planilha Orçamentária
Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro
Anexo V – Modelo de Proposta de Preços
Anexo VI – Modelo de Declaração Conjunta
Anexo VII - Modelo de Declaração de Abstenção de Visita Técnica
Anexo VIII - Modelo de Atestado de Visita ao Local das Obras
Anexo IX - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo X - Modelo de Procuração
Anexo XI – Minuta do Contrato

27.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente do Foro da Comarca de CÂNDIDO SALES, Estado da Bahia.

Cândido Sales/BA, 18 de novembro de 2026

AIDE SANTOS NUNES
GERENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA nº 003/2026

À
Prefeitura Municipal de Cândido Sales
Comissão de Licitação

Prezado Senhores,

Nosso preço global para a execução da execução da construção de uma Quadra Poliesportiva no Povoado do Bebedouro no Município de Cândido Sales/BA é de R$_____(_____), decomposto conforme planilha de quantitativos e preços unitários anexa, e será executada inteiramente de conformidade com as especificações constantes do ato convocatório e seus anexos, referentes à **CONCORRÊNCIA nº 003/2026.**

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que entregaremos a obra pronta e acabada dentro do prazo estipulado no respectivo edital e seus anexos.

2. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.

3. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessária, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licençasinerentes.

4. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

.....

Local e data.

.....

(identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa_____, incrita no CNPJ sob Nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)_____, portador da carteira de identidade nº_____e do CPF nº_____, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, referente ao processo de licitação de **CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX**, realizada pela Prefeitura Municipal de Cândido Sales/BA, sob as penas da lei, que:

1. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e tem plena aceitação das regras e das condições gerais da contratação (art. 67, VI, da Lei 14.133/21);

2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

3. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14° da Lei 14.133/2021);

4. Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (inciso IV, do art. 63, da Lei 14.133/21);

6. Que cumpre as condições de habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados,excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Cândido Sales/BA;

,__de_____de 2026.

_____(Assinatura do responsável)_____

Carimbo CNPJ

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa_____, incrita no CNPJ sob Nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)_____, portador da carteira de identidade nº_____e do CPF nº_____, **DECLARA,** para efeito legais, que tem conhecimento de todas as condições referente a **CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX**, realizada pela Prefeitura Municipal de Cândido Sales/BA, e que faz a opção de se abster da visita, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier firmar.

_____, ____de_____de 2026.

_____

(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

Atesto para efeito de cumprimento de exigência prevista no edital da **CONCORRÊNCIA** nº ___/2026, que a empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, representada pelo senhor (a)_____, RG nº _____, CPF nº_____, realizou visita técnica no dia __/___/2026, às _h, no exato local onde serão executadas as obras e serviços objeto da CONCORRÊNCIA em referência.

_____, ____de_____de 2026.

_____
(carimbo e assinatura)

.....
Engenheiro da Prefeitura

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

_____, com sede na_____, n° ,cidade de _____CNPJ n°_____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3° e seus parágrafos da Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro 2.006, com suas alterações posteriores, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.
DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

(localidade),_____de_____de 2026.

_____
(assinatura) Nome:

RG:

ANEXO X - MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de_____, Estado de _____, CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____, representada por seu sócio_____, CPF n.º _____e portador do RG n.º_____, nomeia o senhor (a) _____, CPF nº_____, RG nº _____, como seu procurador, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Cândido Sales, no edital de Licitação referente a **CONCORRÊNCIA nº 003/2026**, podendo praticar todos os atos necessários, inclusive, apresentar impugnações, interporrecursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, assinar atas e inclusive para assinatura do contrato.

,_____de___de 2026.

_____

(representante legal da licitante)

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ==/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES E A EMPRESA ==========

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Maurílio Lemos das Virgens, portador da Cédula de identidade nº 1013258436, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 037.492.985-80, residente e domiciliado em Cândido Sales/BA na Rua Rio Branco, nº 359, Bairro Centro, CEP: 45.157-000, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº_____, Inscrição Municipal na cidade de__nº_____, com sede na_nº ____, CEP____, na cidade de___, neste ato representada pelo(a) Sócio(a) Administrador(a) Sr(a)._, portador(a) do CPF nº_____e do RG nº _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**,perante as testemunhas ao final nomeadas, formalizam o presente contrato, regido pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e no Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2026, e por toda a legislação aplicável à espécie, subordinando-se, ainda, às cláusulase condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa de engenharia, em regime de empreitada por preço global, para execução da construção de uma Quadra Poliesportiva no Povoado do Bebedouro no Município de Cândido Sales/BA, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo da planilha orçamentária básica, cronograma físico e de desembolso de recursos e demais especificações e detalhamentos que são partes integrantes deste ato convocatório.

2. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

2.1. Fica vinculada a CONTRATANTE ao Processo de Licitação n.º xxx/2026, que originou a contratação e a respectiva proposta, sendo que todos os documentos constantes do processo integram

este contrato.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

3.1. A presente contratação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e quanto aos casos omissos será regida pelas normas de direito administrativo e de contratações do Setor Privado no que couber.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

4.1. O regime de execução deste contrato é o de regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, com fornecimento de material de primeira qualidade, equipamentos e emprego de mão-de-obra especializada, cujo objeto executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas, para o pleno e completo atendimento do interesse da Administração Pública do Município de Cândido Sales.

4.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no edital e seus anexos, em especial o memorial descritivo, projeto básico e planilha orçamentária.

4.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta adjudicada em certame de licitação, desde que de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

4.4. A empresa CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução das obras e serviços pelo órgão técnico de Engenharia Municipal.

4.5. As obras e serviços, objeto do presente contrato, deverão estar matriculadas no Cadastro Nacional de Obras – CNO, conforme a legislação vigente.

4.6. O presente contrato, bem como os seus eventuais termos aditivos, serão publicados em extratos, no Diário Oficial do Município, devendo a CONTRATADA acompanhar as respectivas publicações.

4.7. Este contrato deverá ser executado, fielmente, por ambas as partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e à legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, a que tiver dado causa, nos termos da legislação em vigor.

5. DO PREÇO

5.1. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras e os serviços, objeto deste contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro e as condições de sua proposta adjudicada, mediante o preço global, líquido e certo, de **R$** _____ (__).

5.2. No valor acima estão inclusos todas as despesas e custos como fretes, equipamentos,seguro, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, taxas, impostos e contribuições, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e em feriados ou em horasextraordinárias e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com os serviços objeto da contratação.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Educação de Cândido Sales/BA, provenientes da complementação da União ao FUNDEB, na modalidade Valor Anual Total por Aluno – VAAT, observada a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Fonte de Recursos:

6.2. A execução financeira do contrato observará a legislação orçamentária vigente, a disponibilidade de recursos e as normas aplicáveis à utilização dos recursos do FUNDEB, não estando vinculada a convênio ou contrato de repasse.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da Administração, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/FGV, observada a variação acumulada no período e a incidência sobre as parcelas contratuais elegíveis ao reajustamento.

7.3. Para fins de cálculo do reajuste, será aplicada a seguinte fórmula:

$VR = VP \times (I / I_0)$

Onde:

VR = Valor reajustado da parcela contratual;

VP = Valor original da parcela sujeita ao reajustamento;

I = Índice INCC correspondente ao período de reajustamento;

I_0 = Índice INCC correspondente à data-base do orçamento estimado.

7.4. A data-base do orçamento estimado será aquela expressamente identificada na planilha orçamentária que integra o processo licitatório.

7.5. O reajustamento observará a periodicidade mínima anual, incidindo sobre as parcelas contratuais a que a contratada fizer jus, consideradas as condições de execução e eventuais atrasos imputáveis às partes.

7.6.O reajustamento não se confunde com a revisão contratual destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, mediante demonstração dos pressupostos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS MEDIÇÕES, LIQUIDAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos decorrentes da execução contratual serão realizados mediante medições periódicas das etapas efetivamente executadas, observados o cronograma físico-financeiro aprovado, o regime de empreitada por preço global e as condições estabelecidas no projeto básico e demais documentos integrantes do contrato.

8.2. As medições serão realizadas com base nas etapas de execução previstas no cronograma físico-financeiro, mediante verificação da efetiva conclusão dos serviços correspondentes e aprovação pela fiscalização contratual, observadas as condições técnicas e os critérios de aceitação estabelecidos nos documentos da contratação.

8.3. A contratada deverá apresentar o boletim de medição acompanhado da documentação comprobatória pertinente, cabendo à fiscalização verificar a conformidade dos serviços executados, a qualidade dos materiais empregados e o atendimento às especificações técnicas.

8.4. A medição deverá refletir o avanço físico efetivamente realizado, sendo vedado o pagamento antecipado por serviços não executados, ressalvadas as hipóteses excepcionais expressamente admitidas pela legislação e devidamente justificadas.

8.5. Aprovada a medição, a contratada será autorizada a emitir a correspondente nota fiscal ou fatura, que será submetida aos procedimentos de liquidação da despesa e pagamento, observados os prazos e condições previstos no contrato e na legislação aplicável.

8.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, após a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. A existência de irregularidades na execução dos serviços poderá justificar a glosa dos valores correspondentes às parcelas não executadas ou executadas em desconformidade com as exigências contratuais, mediante decisão fundamentada da fiscalização, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

8.8. Eventuais retenções tributárias e previdenciárias observarão a legislação vigente, não sendo admitidas retenções de valores sem fundamento legal ou contratual.

8.9. A execução financeira observará os recursos orçamentários destinados à contratação, não ficando o pagamento condicionado à celebração de convênios ou à liberação de parcelas de contratos de repasse inexistentes na presente contratação.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1. O prazo de execução da obra será de 03 (três) meses, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, observadas as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

9.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço, salvo determinação expressa e fundamentada da Administração.

9.3. O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contado da assinatura do contrato, contemplando o período necessário à mobilização, execução, fiscalização, recebimento e demais providências pertinentes à conclusão do objeto.

9.4. Tratando-se de contratação por escopo, a vigência observará o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à prorrogação automática quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da contratada quando o atraso lhe for imputável.

9.5. A prorrogação do prazo de execução, quando necessária, deverá ser devidamente justificada e formalizada nos autos, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.6. A eventual prorrogação dos prazos não afastará o direito ao reajustamento ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando presentes os pressupostos legais, tampouco impedirá a aplicação de sanções em caso de atraso injustificado imputável à contratada.

10. DAS GARANTIAS E RESPECTIVOS PRAZOS

10.1. Será exigida da contratada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais aplicáveis.

10.3. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da garantia, conforme art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Nas demais modalidades, a garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido pela Administração, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

10.5. A garantia deverá permanecer válida durante o período contratual pertinente, sendo objeto de atualização ou complementação nas hipóteses legalmente exigíveis.

10.6. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, observadas as condições estabelecidas no art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da contratada.

11. DOS DIREITOS DAS PARTES

11.1. Os pedidos da CONTRATADA deverão ser respondidos no prazo de 15 dias úteis, prorrogáveis pela Administração caso a análise seja complexa ou seja necessária a apresentação de novos documentos pela CONTRATADA.

11.2. A CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casosprevistos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

11.3. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através do protocolo geral da Prefeitura Municipal, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio ou diretor, ou do representante legal ou preposto da empresa CONTRATADA, acompanhado do documento respectivo (ato constitutivo em vigor ou procuração), observando, para esse efeito, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação.

11.4. Cabe recurso administrativo pela empresa CONTRATADA dos atos e das decisões do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva intimação,por meio de comunicação direta ou publicação no Diário Oficial do Município, principalmente,nos casos de rescisão do contrato e aplicação de penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

11.5. Para efeito de contagem dos prazos legais de interposição de recurso, estes só se iniciam e vencem nos dias úteis, assim considerados aqueles em que houver expediente normal na Prefeitura Municipal de Cândido Sales, excluindo-se o do início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.

11.6. Os recursos serão apresentados por escrito ao CONTRATANTE, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 5 (cinco)dias úteis, contados da intimação do ato, ou, então, nesse mesmo prazo, deverá encaminhá- lo à Prefeita Municipal, devidamente informado, para que profira sua decisão, dentro do prazode 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.7. Os pedidos da CONTRATADA, cujo assunto seja referente a equilíbrio econômico financeiro ou repactuação, se o caso, deverão ser respondidos no prazo de 15 dias úteis, prorrogáveis pela Administração caso a análise seja complexa ou seja necessária a apresentação de novos documentos pela CONTRATADA.

11.8. A CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casosprevistos em lei e, fiscalizar a

execução do contrato.

12. DAS RESPONSABILIDADES GERAIS

12.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

12.1.1. Entregar o objeto do contrato conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos;

12.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

12.1.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.1.4. A CONTRATADA deverá manter em sua sede, com recursos próprios, os equipamentos de telecomunicações necessários ao recebimento de mensagens defax ou e-mail, e ainda assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeiçõesdecorrentes da execução do objeto do contrato;

12.1.5. Responder civil e administrativamente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha diretamente ou indiretamenteprovocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante ou à terceiros, bem como ao Patrimônio Público, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da CONTRATANTE;

12.1.6. Indicar o nome do responsável para representar na execução contratual;

12.1.7. Substituir ou refazer, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem em desacordo com o edital e seus anexos, imediatamente ouno prazo que for definido pela Contratada.

12.1.8. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual;

12.1.9. Prestar serviços de segurança, respeitando rigorosamente a legislação específica, de forma que a CONTRATANTE esteja isenta de quaisquer multas ou penalidades,que eventualmente possam ser aplicadas pelas autoridades competentes;

12.1.10. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos deacordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à LegislaçãoFederal, Estadual e Municipal aplicáveis;

12.1.11. Manter o pessoal devidamente treinado e selecionado, bem como manter o pessoal de reserva para eventuais substituições originadas por doenças, greves, férias, folgas e/ouqualquer outro fato;

12.1.12. Apresentar o pessoal devidamente equipado, asseado e uniformizado;

12.1.13. Responder pela disciplina do seu pessoal durante ou depois de cumprida a escala de trabalho, visando a manutenção do respeito e cortesia do relacionamento dos mesmos,bem como perante os funcionários e participantes do evento**;**

12.1.14. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da **CONTRATANTE,** cumprindo as exigências da mesma;

12.1.15. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

12.2. Para a execução das obras e serviços de engenharia, objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

12.2.1. Indicar, formalmente, o seu representante legal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, a fim de verificar o atendimento às especificações e demais normas técnicas, podendo ser contratado terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12.2.2. Expedir a Ordem de Execução de Obras e Serviços, após a assinatura do presentecontrato e autorização estadual que ocorrerá após análise da documentação do processo licitatório, para efeito de determinação da data de início da execução das obras públicas, na qual constará o local do canteiro de obras;

12.2.3. Efetuar o pagamento de acordo com as medições realizadas devidas à empresa CONTRATADA, de acordo com o cronograma físico-financeiro, assim como dos termos e condições estabelecidos no respectivo contrato;

12.2.4. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre os servidores públicos e os seus empregados, assim como cumprindo todas as obrigações estabelecidas neste contrato;

12.2.5. Prestar aos empregados da empresa CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza das obras e serviços contratados;

12.2.6. Cobrar da CONTRATADA que se apliquem as medidas preventivas e corretivas determinadas nos regulamentos disciplinares de segurança do trabalho.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. À empresa CONTRATADA, além das obrigações constantes do projeto básico e nasdemais

cláusulas deste instrumento contratual, bem como aquelas definidas na Lei Federalnº 14.133/21, com suas alterações posteriores, cabe:

13.1.1. Apresentar declaração expressa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

13.1.2. Responsabilizar-se, integralmente, pelas obras e serviços, materiais empregados, promovendo, se for o caso, as readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto Contratado.

13.1.3. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Execução das obras e serviços, prepostos com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

13.1.4. Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente, além das normas e procedimentos internos do CONTRATANTE, das normas de engenharia de segurança, medicina do trabalho e meio ambiente aplicáveis à execução específica da atividade, para o fiel cumprimento da legislação em vigor.

13.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização realizada pelo órgão técnico de Engenharia Municipal, em seu acompanhamento.

13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, indicadas no preâmbulo deste instrumento contratual.

13.1.7. Responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços e obras, providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

13.1.8. Providenciar a confecção e a colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, da placa de identificação da obra, de acordo com o modelo fornecido pela PREFEITURA.

13.1.9. Realizar integralmente as obras e os serviços, com rigorosa observância dasdiretrizes, dos projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela PREFEITURA, além das observações de fiscalização lançadas no Diário de Obras, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executadoscom erros, defeitos ou imperfeições técnicas, quer sejam decorrentes da sua execução como dos materiais empregados.

13.1.10. Responsabilizar-se pelos serviços de proteção e de sinalização necessários àexecução do objeto deste contrato, de modo a evitar a entrada e trânsito de terceiros.

13.1.11. Manter, desde a celebração do contrato até sua conclusão, constante e permanente vigilância

no local das obras, a fim de evitar sua invasão por terceiros, bem como danos ou prejuízos decorrentes de ação humana ou de animais sobre os materiais,equipamentos e serviços executados, assumindo toda responsabilidade por qualquer perda que venha a ocorrer.

13.1.12. Abrir e manter no canteiro de obras e permanentemente atualizado um diário denominado Diário de Obras, no qual serão obrigatoriamente registradas, pela **PREFEITURA** e pela **CONTRATADA**, todas as ocorrências das obras e dos serviços realizados, a entrada e saída de materiais e equipamentos, eventuais anormalidades, fatores climáticos, quantidades de funcionários e suas respectivas qualificações.

13.1.13. Fornecer à PREFEITURA, sempre que solicitados, todas as informações e dados técnicos necessários, notadamente aqueles inscritos no Diário de Obra, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaramseu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos oscontratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O Município de Cândido Sales exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da licitante contratada, designando para tanto engenheiro e/ou preposto, devidamente credenciado, aos quais caberá acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços, anotando em registropróprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
15.2. A fiscalização municipal terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:

15.2.1. Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada, acerca do objeto licitado, inclusive, rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com o projetobásico, a proposta vencedora e as especificações das normas técnicas brasileiras;
15.2.2. Ordenar a imediata retirada do canteiro de obras, do empregado, do equipamento e,no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, do material rejeitado, por dificultar a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização realizada.

15.3. A fiscalização das obras e serviços pela Administração não exonera nem diminui a completa responsabilidade da licitante contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais e da legislação vigente, cabendo-lhe reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em quese verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
15.4. Após a sua conclusão, as obras e serviços de engenharia serão recebidos, provisoriamente, pelo órgão técnico de Engenharia Municipal, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação escrita por parte da empresa contratada, que deverão permanecer sob a observação pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
15.5. As obras e serviços serão recebidos definitivamente, pelo órgão técnico de EngenhariaMunicipal, mediante termo circunstanciado, devidamente assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação e de vistoria, de 30 (trinta) dias, para efeito de comprovaçãoda adequação do objeto da licitação aos termos contratuais.
15.6. É assegurado à fiscalização municipal o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a empresa adjudicatária e sem queessa tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarentae oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamaçãosobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto no canteiro de obras.
15.7. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso

singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, nas especificações e em tudoo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.
16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderãoexceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casosde justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal, mediante prévia justificativa e desde que aceita pela Administração Pública, respeitados as condições, formalidades, termos e regras estabelecidos neste edital, no contrato administrativo e na lei de regência, poderá haver subcontratação para a realização de partes do objeto desta licitação, sob a integral e exclusiva responsabilidade da contratada.
17.2. No caso do subitem anterior, quando permitida à subcontratação, até o limite de 10%(dez por cento) do valor do contrato, a relação jurídica será exclusiva entre a subcontratada ou subempreiteira e a contratada, a qual será integralmente responsável pelas ações e serviços realizados por aquela e não haverá qualquer obrigação ou responsabilidade de qualquer natureza da contratante, perante a subcontratada ou subempreiteira, seus empregados, prepostos e terceiros.
17.3. Em regra, não é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outrapessoa jurídica.

17.3.1. Poderá ser admitida a fusão, cisão ou incorporação da contratada desde que sejam observados

pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência prévia e expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situaçõesprevistas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

18.2. A extinção do contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

18.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequência indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstasna Lei 14.133/2021 e nos demais instrumentos presentes no Processo em epígrafe.

18.5. O termo de rescisão será precedido de relatório que indicará, conforme o caso, os eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e as indenizações e multas.

19. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

19.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.1.1. advertência;

19.1.2. multa;

19.1.3. impedimento de licitar e contratar; e

19.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. Na aplicação das sanções serão considerados de forma proporcional para a gradação das penalidades:

19.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.2.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

19.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente aos casos de inexecuçãoparcial do contrato, salvo quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.4. Em relação à sanção de multa:

19.4.1. A sanção de multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

I. Para os casos previstos nos incisos IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada multa de 0,5% a 5% do valor do objeto licitado.

II. Em caso de descumprimento parcial das obrigações pactuadas após notificaçãode advertência, será aplicada multa de 5% a 10% do valor do contrato.

III. Em caso de descumprimento parcial que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada multade 10% até 20% do valor do contrato.

IV.Em caso de descumprimento total das obrigações pactuadas, será aplicada multade 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

V. Para os casos previstos nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 155 da Lei14.133/21, será aplicada multa de 15% a 30% do objeto contratado.

19.4.2. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

19.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perdadesse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.4.4. A sanção de multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, acontar da comunicação oficial.

19.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta Administração Pública pelo prazo máximode 3 (três) anos.

19.6. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21,bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caputdo referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referidano § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.6.1. A declaração será precedida de análise jurídica e observará as regras definidas no §6º, do artigo 156, da Lei 14.133/21.

19.7. A aplicação das sanções de impedimento e declaração de idoneidade realizar-se-á emprocesso administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração deinidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração

de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisãorecorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.12. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.13. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a (s) licitante (s) ficará(o) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração Pública e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(o) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) licitante(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

19.14. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal do Contas do Estado.

19.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.15.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.15.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.15.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.15.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.15.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de contrato.

20. DA SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. Nos termos do art. 11, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação observará práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, sendo exigidas da contratada medidas voltadas à sustentabilidade ambiental durante a execução da obra pública.

20.2. Constituem exigências mínimas de sustentabilidade para fins deste contrato:

I – Adoção de práticas de redução de resíduos, com o adequado gerenciamento, segregação, armazenamento e destinação dos entulhos e materiais descartáveis, conforme legislação ambiental

vigente;

II– Aproveitamento e uso racional dos recursos naturais, especialmente energia elétrica e água, preferencialmente com reuso de água da chuva para fins não potáveis e controle de desperdício nos canteiros;

III – Utilização, sempre que possível, de materiais com menor impacto ambiental, tais como tintas com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COV), madeira certificada e materiais recicláveis ou reciclados;

IV – Conformidade com as normas técnicas ambientais e de segurança, incluindo a apresentação de plano de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC), quando exigido;

V – Adoção de medidas para mitigação de poeira e ruídos, em especial em áreas sensíveis como escolas, unidades de saúde ou áreas residenciais adjacentes;

VI – Responsabilidade da contratada pela regular destinação de resíduos perigosos ou contaminantes, caso haja uso de tais materiais no curso da obra;

VII– Preferência, quando aplicável, ao uso de mão de obra local e materiais da região, com vistas a minimizar os impactos de transporte e promover a economia local.

20.3. A inobservância das exigências acima poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais eventualmente apuradas.

21. DO FORO

21.1. Nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/21, o foro competente para dirimir qualquer questão contratual será o da sede da Administração, que se encontra no Município de Cândido Sales/BA.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Cândido Sales/BA, XX de XXXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: